



Câmara Municipal de Apore

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br

aporecamara@gmail.com

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 004/2020 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO DOS VENCIMENTOS BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, Estado de Goiás, em cumprimento ao disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, APROVOU, e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento de **4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento)** no vencimento básico dos servidores públicos do Município.

Art. 2º. O anexo III da Lei nº 1164, de 25 de junho de 2012 e o anexo V, da Lei nº 1165, de 29 de junho de 2012, deverão ser atualizados pelo percentual constante do Art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Os efeitos da presente Lei retroagirão ao dia 1º de Janeiro de 2020 especificamente para a correção do salário base constante do anexo V, da Lei 1164, de 25 de junho de 2012.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (27/02/2020).

WANSLEY FERREIRA DE FREITAS

Presidente

Rua Maria Nogueira Sales, Quadra 03, Lote 12, Nº 51 – CEP: 75.825-000

APORÉ-GO